ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO *(SPLIT)* PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECCIONAL SUL DO CORE-MT EM RONDONÓPOLIS-MT

(Elaborado nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da IN SEGES nº 58/2022)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão	Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso CORE-MT
Setor requisitante	Coordenação Administrativa Geral
Objeto	Serviço comum continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra especializados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado *(split)*
Unidade atendida	SECCIONAL SUL DO CORE-MT EM RONDONÓPOLIS-MT (Avenida Tiradentes n.º 2.230 - Centro, Rondonópolis - MT - 78700-028)
Vigência pretendida	12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com restabelecimento dos quantitativos anuais a cada prorrogação
Valor estimado por item e teto contratual	Será determinado o valor por item através da mediana pelo PAINEL DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV para 12 meses com teto anual para cada item de serviços/peças.

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis alternativas, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do inciso XX do art. 6º e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

2.1 O CORE-MT é uma Autarquia federal de fiscalização profissional cujas atividades administrativas e finalísticas dependem integralmente do funcionamento contínuo de sua infraestrutura administrativa, sendo que em sua Seccional Sul em Rondonópolis possui 2 aparelhos de ar-condicionado *split* em suas dependências.

2.2 A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Seccional Sul do CORE-MT, garantindo condições adequadas

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

de conforto térmico aos empregados, conselheiros, representantes comerciais e demais usuários das instalações institucionais.

2.3 A interrupção do funcionamento dos equipamentos poderá comprometer o atendimento ao público, a realização de reuniões na Sala do Representante e o desenvolvimento das atividades administrativas, especialmente considerando as elevadas temperaturas registradas no Estado de Mato Grosso.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

3.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico de Gestão do CORE-MT e à programação orçamentária da autarquia, correndo as despesas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesas SERVIÇOS com 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis, CENTRO DE CUSTO 02.01.003 - ATIVIDADE - Manter as Atividades das Seccionais/Delegacias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

4.1 Natureza do serviço: serviço comum, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração variável por serviço efetivamente demandado, executado e atestado, limitada ao teto contratual.

4.2 A futura contratação deverá contemplar: manutenção preventiva; manutenção corretiva simples; manutenção corretiva média; manutenção corretiva complexa; instalação; desinstalação; recarga de gás; fornecimento eventual de peças e componentes; atendimento emergencial em até 1 hora após a abertura do chamado; emissão de relatório técnico dos serviços executados.

4.3 Qualificação técnica mínima: atestados de capacidade técnica compatíveis.

4.4 Vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.5 Os quantitativos são anuais e estimados; o pagamento ocorre apenas pelos serviços efetivamente executados; a cada prorrogação inicia-se um novo ciclo anual de consumo, com recomposição integral dos quantitativos.

4.6 A Administração não se obriga a contratar ou consumir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

4.7 Considerando que o objeto envolve atendimento emergencial com prazo máximo de resposta de 01 (uma) hora e que a interrupção do funcionamento dos sistemas de climatização pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, reuniões e o atendimento ao público, a empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional apta a atender os chamados técnicos no Município de Rondonópolis-MT.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade descrita:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE
A – Avulsa	Contratação individual e avulsa para cada ocorrência.	Inviável pelas Desvantagens de: maior tempo de resposta; multiplicidade de contratações; aumento do custo administrativo; risco de descontinuidade.
B – Contratação contínua	Contratação continuada de empresa especializada mediante demanda.	Vantagens apresentadas: maior agilidade; atendimento emergencial; melhor controle contratual; previsibilidade orçamentária; economicidade.

5.2 A pesquisa de preços deverá ser realizada no Painel de Preços/Compras.gov.br indicando o valor da mediana de cada item, valor que será adotado de acordo com a estimativa e previsão legal.

5.3 Conclui-se que a alternativa B é a que melhor atende aos requisitos estabelecidos, considerando a exigência de realização de contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, trata-se da alternativa mais equilibrada, considerando a qualidade técnica, a economicidade e a aderência à real demanda da autarquia. Assim, a solução escolhida e considerada mais vantajosa consiste na contratação continuada de empresa especializada para a prestação dos serviços sob demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento eventual de peças para aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 9.000 a 48.000 BTUs, mediante demanda da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, IV)

7.1 Por se tratar de serviço com remuneração variável, a estimativa de quantidades foi elaborada em serviços e aquisição de peças, a partir do porte dos aparelhos existentes e considerando substituições, remanejamentos internos e novas aquisições durante a vigência contratual, conforme memória de cálculo a seguir:

Item	Quantidade Anual

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

Preventiva com limpeza simples	4
Preventiva com lavagem completa	2
Corretiva Simples	2
Corretiva Média	2
Corretiva Complexa	2
Instalação	2
Desinstalação	2
Recarga de Gás	4
Tubulação de cobre	10
Fornecimento eventual de peças e locação de equipamentos auxiliares	20% do valor total dos demais itens

7.2 A estimativa é meramente referencial e não constitui obrigação de consumo mínimo. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços/peças efetivamente demandados, executados, registrados no sistema de chamados/Ordens de Serviço e atestados pelo fiscal do contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

8.1 O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada utilizando-se os parâmetros admitidos pela legislação, ou seja, o valor unitário de referência de cada item será determinado pelo PAINEL DE PREÇOS oficial do Compras.gov, através da MEDIANA aplicável, incluídos todos os custos diretos e indiretos, deslocamentos, tributos e encargos.

8.2 O valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, correspondente a estimativa das quantidades, conforme memória de cálculo do item 7. Esse montante constitui o TETO CONTRATUAL, limite máximo de despesa, vedada a execução de serviços que o ultrapassem sem prévio aditamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER CONTÍNUO E NÃO PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

9.1 Optou-se pelo não parcelamento do objeto, em item único, por razões técnicas e econômicas onde os serviços são tecnicamente interdependentes, operando em fluxo único de escalonamento de chamados, de modo que a divisão entre fornecedores distintos geraria conflitos de responsabilidade e perda de eficiência; a unicidade do prestador assegura a continuidade técnica, o conhecimento acumulado do ambiente e a responsabilidade integral pelos níveis de serviço; e a manutenção de um único sistema de chamados e de uma única sistemática de apuração de serviços executados simplifica a gestão e a fiscalização contratual.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

9.2 O não parcelamento, no caso concreto, não restringe a competitividade, por se tratar de serviço comum de amplamente ofertado no mercado regional e nacional, inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3 A contratação possui natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a manutenção dos equipamentos de climatização é indispensável ao funcionamento permanente das instalações da Autarquia. A necessidade não se exaure em um único exercício financeiro, demandando prestação continuada durante toda a vigência contratual.

9.4 Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem estimativas anuais de consumo e serão restabelecidos a cada período contratual decorrente de eventual prorrogação regularmente formalizada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

10.1 Pretende-se: a) garantir a continuidade das atividades administrativas; b) reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos; c) aumentar a vida útil dos aparelhos; d) reduzir gastos com substituições prematuras; e) assegurar condições adequadas de atendimento ao público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

- Designação formal dos fiscais do contrato;

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

12.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária, adequada e suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada sendo TECNICAMENTE VIÁVEL e ECONOMICAMENTE VANTAJOSA, atendendo ao interesse público e às necessidades da autarquia.

12.2 Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições detalhadas no Termo de Referência anexo.

13. MATRIZ DE RISCOS

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

R01	Falta de atendimento aos chamados emergenciais no prazo de 1 hora	Média	Alto	Contratada	Manter estrutura operacional apta a atender Cuiabá e Região Metropolitana; designação de equipe técnica disponível durante o horário de funcionamento da Autarquia	Aplicação de sanções contratuais, notificação formal e eventual substituição da empresa em caso de reincidência
R02	Paralisação de equipamento essencial durante período de altas temperaturas	Alta	Alto	Compartilhado	Realização das manutenções preventivas programadas e monitoramento periódico dos equipamentos	Priorização do atendimento corretivo emergencial e remanejamento temporário de equipamentos
R03	Falta de peças de reposição no mercado	Média	Médio	Contratada	Manutenção de estoque mínimo dos componentes de maior consumo e pesquisa prévia de fornecedores	Aquisição específica mediante autorização da fiscalização
R04	Diagnóstico incorreto ocasionando retrabalho	Média	Médio	Contratada	Utilização de profissionais qualificados e emissão de relatório técnico detalhado	Reexecução do serviço sem ônus para a Administração
R05	Execução inadequada de instalação, desinstalação ou recarga de gás	Baixa	Alto	Contratada	Observância das normas técnicas do fabricante e utilização de equipamentos adequados para teste de estanqueidade, vácuo e carga de fluido refrigerante	Correção imediata dos serviços e substituição de componentes eventualmente danificados
R06	Subdimensionamento dos quantitativos estimados anuais	Média	Médio	Administração	Utilização de histórico de consumo, inventário de equipamentos e previsão de	Realização de aditivo, quando cabível, ou nova contratação

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

					expansão da demanda	observada a legislação vigente
R07	Quantitativos estimados superiores ao consumo real	Média	Baixo	Administração	Definição dos quantitativos com base em histórico e necessidade operacional	Nenhuma ação corretiva necessária, pois o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados
R08	Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização documental periódica durante a execução contratual	Aplicação das sanções cabíveis e retenções previstas na legislação
R09	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Administração	Pesquisa nos termos da IN SEGES nº 65/2021 utilizando Painel de Preços e demais parâmetros legais	Revisão da pesquisa antes da publicação do certame
R10	Interrupção contratual por rescisão ou abandono da execução	Baixa	Alto	Compartilhado	Acompanhamento permanente da execução contratual e aplicação tempestiva das penalidades	Nova contratação emergencial, se caracterizada situação prevista em lei

13.1 Alocação dos Riscos

- Riscos da Administração
- Definição inadequada dos quantitativos estimados.
- Falhas na pesquisa de preços.
- Atraso na emissão das Ordens de Serviço.
- Atraso nos pagamentos devidos.
- Riscos da Contratada
- Disponibilidade de equipe técnica.
- Cumprimento dos prazos de atendimento.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br

- Diagnóstico incorreto.
- Retrabalho.
- Fornecimento de materiais e peças.
- Transporte, deslocamento e logística.
- Falhas na execução dos serviços.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- Riscos Compartilhados
- Fatos imprevisíveis que impactem o mercado de componentes de refrigeração.
- Descontinuidade de peças pelo fabricante.
- Eventos de força maior ou caso fortuito.

13.2 Considerando a baixa complexidade técnica do objeto e sua ampla disponibilidade no mercado, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta Matriz de Riscos, não havendo impedimentos à realização da contratação pretendida.

13.3 Os riscos decorrentes da execução operacional dos serviços serão suportados pela contratada, enquanto os riscos associados ao planejamento da contratação, disponibilidade orçamentária e fiscalização contratual serão suportados pela Administração, observada a legislação aplicável.

13.4 A presente matriz possui caráter orientativo e subsidiará a gestão e a fiscalização do contrato durante toda a sua vigência, inclusive nos períodos decorrentes de eventual prorrogação contratual, quando serão restabelecidos os quantitativos anuais previstos no Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 9 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELLEN CRISTINA MARQUES DOS SANTOS ALME
Data: 09/11/2026 12:14:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ellen Cristina Marques dos S. A Banna
Coordenadora Administrativa Geral

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br/ Site: www.core-mt.org.br